

LEI Nº1622 DE 03 DE AGOSTO DE 1993.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER ÁREA DE TERRAS POR DOAÇÃO**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação um terreno de 224,90 m², localizado em Linha Bonita Baixa, sendo o doador o Senhor Inácio Brand, medindo e confrontando-se ao NORTE, com 15,00 m com terras do doador, ao SUL, com um acesso particular do doador, onde mede 15,00 m, LESTE, com 15,00 m faz divisa com a estrada Municipal São Benedito/Linha Bonita Alta e a OESTE, onde também mede 15,00m, faz divisa com terras do doador.

Parágrafo Único. A presente área será para fins de implantação de um Posto de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 03 de agosto de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal